

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, BINÓMIO CULTURAL HONRA-VERGONHA E CONTROLO DE MULHERES:
UMA ANÁLISE DE PROCESSOS DE (PÓS)DIVÓRCIO**

*Domestic violence, honor-shame cultural binomial and control on women: an analysis of
(post)divorce processes*

Manuel Carlos Silva

mcsilva2008@gmail.com

*Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais (CICS.Nova_UMinho) - Portugal
Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares (CEAM/UNBrasília) - Brasil*

Recibido: 14-03-2019

Aceptado: 01-04-2019

Resumo

Neste artigo o autor, partindo de conclusões de várias pesquisas, incluindo uma por si coordenada, sobre desigualdades de género, focaliza o olhar sobre o fenómeno de violência doméstica, em particular, sobre as mulheres, considerando o nível socio-estrutural, organizacional-institucional e interativo. Uma vez problematizado o fenómeno e feita breve revisitação teórica sobre desigualdades de género, é convocado para análise da violência sobre as mulheres o binómio honra-vergonha, situando-o não tanto ao nível cultural mas mais ao nível do poder, do controlo de mulheres nas dimensões sexual e patrimonial. Para ilustrar este fenómeno é feita uma análise sociológica de 400 processos judiciais de (pós)divórcio, recolhidos em dez comarcas e Tribunais de Menores no Centro, Sul e sobretudo Norte de Portugal continental.

Palabras-chave: Violência doméstica, honra-vergonha, controlo de mulheres, processos (pós)divórcio, género.

Abstract

In this article the author, based on conclusions of several researchs, including one coordinated by himself, on gender inequalities, focuses on the phenomenon of domestic violence, in particular against women at societal, organisational-institutional and interactive levels. Once problematised this social fact and made brief theoretical review on gender inequalities, is summoned to analysis of violence against women the honor-shame binomial, not so much in cultural terms but as a power relationship namely on control of women at sexual and patrimonial dimensions. To illustrate this phenomenon is made a sociological analysis of 400 postdivorce processes, collected in counties and courts in the Center, South and especially North of mainland Portugal.

Keywords: Domestic violence, honor-shame, control on women, postdivorce processes, gender.

1. Introdução: o problema, método e hipótese de trabalho

A violência doméstica no seio da família, quer em relação a crianças e a idosos, quer em particular entre cônjuges e, de modo mais incisivo e frequente sobre as mulheres por parte de (ex)maridos ou (ex)companheiros, vem sendo assumido como um problema gravíssimo na sociedade portuguesa, expresso em índices altamente preocupantes como maus tratos e, mais dramaticamente, feminicídios. Este fenómeno não pode ser desligado de conclusões de diversos estudos realizados a nível nacional e internacional, os quais apontam para a reprodução da desigualdade de género e se imbricam e interseccionam com outras formas de desigualdade nomeadamente de classe e étnicas (Creenshaw, 2000; McCail, 2005; Stolke, 2006; Nogueira, 2013).

Centrando-nos no campo das desigualdades de género em Portugal, diversos estudos têm amplamente comprovado¹ que as desigualdades e discriminações de género – explícitas, (semi)ocultas ou invisíveis – subsistem e se traduz no acesso desigual a recursos e recompensas em diversas dimensões (produtiva e reprodutiva) e em contextos laborais, no acesso e na segmentação do mercado de trabalho, nas discriminações salariais (em média de 16%) e na progressão nas carreiras; nos valores e regulações simbólicas, nos quadros organizativos e institucionais inclusive estatais, em que as mulheres são amplamente minoritárias nas funções diretivas ou em lugares de chefia e liderança; nos padrões de consumo e nos índices de bem-estar, na orientação sexual e na hierarquização dos papéis sexuais, nas interações quotidianas, na desigual divisão nas tarefas domésticas por semana em prejuízo da mulher (19,5 horas pelas mulheres vs 9,58 horas pelos homens) e sobretudo nas formas de violência doméstica (Silva, 2016).

Um indicador da desigualdade de poder na família é expresso pelo número de ocorrências de violência doméstica registadas nas diversas forças de segurança (20 595 em 2006), das quais cerca de 85% são de violência conjugal (INE, 2009a). Se se constatarem alguns casos e formas de violência sobretudo verbal e psicológica exercida por mulheres para com homens, designadamente em torno do divórcio e sobretudo a propósito da regulação das responsabilidades parentais, os atos e formas de violência são de longe praticadas com bastante maior frequência por homens para com mulheres, de que os casos mais extremos são maus tratos físicos e inclusive feminicídios.

Em termos de tempo longo, convém certamente lembrar que, após a reviravolta conceptual com o iluminismo e as revoluções francesa e americana, se verificou algum progresso no reconhecimento de direitos, ainda que em registo de princípios em abstrato, os quais só viriam a ter expressão real e significativa após a primeira e sobretudo a segunda guerra mundial, ficando todavia

¹ Cf, entre outros/as, A.N. Almeida, 1985; Ferreira, 1993 e 1999; Amâncio, 1994; Guerreiro, 1998; Magalhães, 1998; Guerreiro e Perista, 1999; Torres, 2001 e 2002; A. Almeida *et al* 2005; Wall, 2005; 2007; M.V. Almeida, 2000; Marques, Silva e Veiga, 2006; Machado, 2007; Kóvacz e Casaca, 2008; Viegas e Faria, 1999; Lisboa *et al* 2006; Aboim, 2010; G.G. Santos, 2010; Araújo, 2010; S. Silva, 2010; Brandão, 2010; Tavares, 2011; Schouten, 2011; Casaca, 2012; M.M. Pereira, 2012; Santos e Amâncio, 2012.

por realizar e concretizar na prática outros direitos. A questão que hoje se coloca nas convenionadas sociedades democráticas é a seguinte: como é que, a par de outras divisões e desigualdades (vg. de classe, étnicas), há uma distribuição desigual de recursos e recompensas entre homens e mulheres? Mais, como é possível que a violência contra as mulheres seja um fenómeno que, ainda que condenado à luz de princípios consagrados em convenções internacionais, em normas constitucionais, nomeadamente em Portugal, persista sem que haja prevenção e combate eficaz a nível institucional nem, a nível cívico, um levantamento nacional a começar pelas próprias mulheres?

Combinando resultados de pesquisa fundamental e aplicada, estamos hoje em condições de mapear os diversos tipos de desigualdades sociais e aumentar o conhecimento científico na compreensão e explicação dos processos de (re)produção das mesmas numa perspetiva pluricausal e plurinível: societal, organizacional e interativa. Porém, se o conhecimento existente teórico e empírico, para além do que prospectivamente se pode acumular, exige agir social e politicamente, de modo a reduzir desigualdades sociais em termos de classe e de género, a questão da violência doméstica constitui uma maior emergência de ordem política, judicial e social. A este respeito, após a exposição de um breve panorama dos avanços conceptuais e sociais sobre a desconstrução da naturalização das desigualdades de género na história e uma breve síntese das diversas conceções sobre as desigualdades de género, enfatizarei, sob o binómio cultural de honra-vergonha, o fenómeno do controlo das mulheres por parte de homens na sexualidade e na dimensão económica, patrimonial.

Por fim, dada a relevância que a consulta e a interpretação de processos judiciais de divórcio e pós-divórcio proporcionam sobre alguns aspetos relacionados com a violência doméstica, particularmente sobre as mulheres, procurarei sintetizar alguns resultados de inquéritos a divorciados e sobretudo da análise de 400 processos judiciais de divórcio, recolhidos em dez comarcas e Tribunais de Menores no centro, sul e sobretudo norte do país, mas enquadrando e analisando-os numa perspetiva não tanto jurídica como sociológica.

A hipótese de trabalho aqui sustentada parte do pressuposto que, para além dos interesses inerentes aos mecanismos macro-económicos e institucionais, a dominação, a subalternização e a discriminação sexual, o controlo da força de trabalho feminina e subsequentes fenómenos de segregação laboral e discriminação salarial e, por fim, mas não menos importante, as formas de violência contra mulheres ora se reproduzem ora se contrariam a vários níveis: socio-estrutural, organizacional-institucional e interativo. A nível meso e micro-sociológico o poder da mulher varia em função do grau de disposição sobre recursos e recompensas, do modo e da medida de participação no processo produtivo, do grau de mobilidade e presença/ausência de hierarquização de papéis sexuais na divisão do trabalho, do lugar ocupado na organização da empresa/instituição e na esfera (re)produtiva da unidade familiar, assim como na interação e negociação de papéis, implicando esta abordagem de síntese uma reconceptualização das teorias da estratificação e/ou das classes à luz da centralidade do conceito de género.

No que respeita especificamente a violência doméstica será relevante trazer ao debate o velho binómio honra-vergonha, nomeadamente nas sociedades mediterrânicas. Porém, contrariamente às concepções dominantes no campo da Antropologia que remetem esta questão para uma interpretação de ordem cultural, no meu entender e como hipótese de trabalho trata-se de um recorrente processo de controlo das mulheres no quadro de uma sociedade patriarcal, tal como tive ocasião de desenvolver num texto já publicado (cf. Silva, 2004), do qual darei uma breve síntese.

2. Desigualdades de género e violência contra as mulheres: breve resenha histórica

As desigualdades de género constituem um fenómeno bem antigo, secular e até milenar do sistema patriarcal, o qual, segundo a maioria das/os especialistas, ter-se-ia verificado já nas próprias sociedades primitivas, designadamente em torno da divisão sexual do trabalho nas comunidades caçadoras e recoletoras. Assim, enquanto a mulher se circunscrevia à cabana e, mais tarde, à casa, nas sociedades sedentárias, a cuidar dos filhos, o homem dedicava-se no exterior da tribo ou comunidade a recolher os frutos ou produtos da terra e da caça, o que lhe proporcionaria a retenção ou apropriação desses recursos em base patriarcal.

Para o marxismo, a começar pelos seus fundadores (Marx/Engels, 1976/1846), nomeadamente Engels (1980/1884), a desigualdade de género, como aliás a de classe, estaria imbricada na própria origem da propriedade privada, da família monogâmica e do Estado, o que *a contrario* não teria ocorrido nas sociedades primitivas de raiz comunitária ou do chamado comunismo primitivo. Esta tese, desconstruída por Weber (1961/1920) e por diversos autores de inspiração weberiana, viria a ser igualmente refutada inclusive por alguns marxistas como Hartstick (1977: xviii ss), Bader e Benschop (1998) e Silva (1998)².

Independentemente desta discussão sobre as comunidades primitivas, o que já é historicamente indesmentível e largamente comprovado é que, ao tempo dos sistemas de escravatura nas sociedades antigas, a alegada inferioridade da mulher com respetivo lugar subordinado era sustentada e legitimada em base ‘natural’ por filósofos como Aristóteles: “É evidente que é da natureza haver homens livres e escravos e é certo e justo que estes sirvam aqueles... Do mesmo modo é também da natureza a relação entre o homem e a mulher, que um é mais, a outra é menos e que o primeiro manda e a segunda é mandada e que tal acontecia porque “elas não possuíam o ser

² Esta tese teve equivalente discussão em Portugal acerca do comunitarismo primitivo, o qual se, por um lado, viria a ser defendido por autores com posicionamentos diversos como Jorge Dias (1964) e Orlando Ribeiro (1940), por outro, viria a ser refutado por historiadores tais como Silbert (1960) e Godinho (1980) e sociólogos como Silva (1998), que interpretam o comunitarismo como uma conquista histórica dos camponeses contra os senhores feudais, a burguesia nascente e o próprio Estado.

naturalmente dominante” (Aristóteles, n.d., 1951: 1254b)”. Por sua vez, se o Cristianismo questionou o escravagismo, já, porém, no que concerne a mulher, esta era simbolicamente, na narrativa do antigo testamento, o ser particular derivado da costela de Adão e este o ser universal; e no novo testamento S. Paulo aconselhava que “os maridos deveriam amar as suas mulheres, mas que as esposas deveriam ser submissas e obedecer aos seus maridos” (carta aos Efésios 5.3.3).

A Idade Média, orientada por pressupostos aristotélicos e escolásticos designadamente de Tomás de Aquino e demais padres da igreja, viria a regredir no que respeita o controlo e a repressão das mulheres, nomeadamente com interditos no campo da sexualidade, cujas conceções perdurariam, ao longo de séculos, até à modernidade. Seria preciso esperar pelo iluminismo para que, não obstante a sua limitação filosófica e incoerência política do não reconhecimento e igualdade de direitos das mulheres, fosse quebrada a justificação filosófica e teológica da submissão da mulher ao homem.

Com efeito, para Rousseau (1995/1755), que distinguia duas formas de desigualdade – a natural resultante da contingência da lotaria genética e a moral-política expressa na desigualdade de posições sociais –, o homem, além de bom por natureza, seria igual por nascimento, derrubando as justificações divinas ou naturais da desigualdade social. Não obstante este avanço conceptual, na prática ainda no final do século XVIII e já no quadro da (proto)revolução industrial destacavam-se desigualdades salariais de género: as mulheres foram sendo integradas no mercado de trabalho, mas, atendendo ao facto de a sua força de trabalho ser considerada inferior, os seus salários no exercício de funções idênticas às dos homens situavam-se em cerca de metade dos salários masculinos, refletindo esta subremuneração uma clara discriminação salarial das mulheres, situação que, inclusive no seio dos próprios sindicatos, não foi objeto de clara denúncia durante o século XIX e grande parte do século XX.

Ainda nos séculos XIX e XX, não obstante algumas conquistas na fruição do espaço público e, de certo modo, nas interações do quotidiano, as mulheres mantinham-se longe de lugares de responsabilidade nas mais diversas organizações públicas e privadas, configurando-se processos de discriminação e não reconhecimento dos mesmos direitos cívico-políticos que os homens, nomeadamente no direito de voto.

O Código Civil Napoleónico de raiz francesa, que aliás, serviu de modelo a muitos países sobretudo mediterrânicos, nomeadamente Portugal, acantonou as mulheres à esfera familiar e tornou os homens ‘chefes de família’, secundarizando as mulheres. Deste modo, para além da desvalorização das funções domésticas dadas como subalternas e inferiores perante homens elevados a ‘chefes de família’, a divisão entre o mundo público e o privado foi legitimada pelas instâncias jurídicas, político-estatais e sociais. Ou seja, as mulheres continuaram a ser objeto de discriminação e subalternização a vários níveis, inclusive no espaço doméstico, em que, não obstante manter-se como responsáveis e executoras das tarefas domésticas e cuidadoras dos filhos, dos maridos e ascendentes, a ‘chefia’ da casa à luz do Direito de Família era atribuída aos homens! A mulher era propriamente sujeito de direitos mas vista prioritariamente como esposa e mãe,

situação esta que, não obstante os ‘gritos de emancipação’ nos anos do pós-guerra em diversos países nomeadamente em França pela voz de Simone de Beauvoir (2008/1949), em Portugal se manteve na revisão do Código Civil de 1966 e se prolongou até à nova Constituição de 1976 e subsequente revisão do Direito de Família, em que deixou de haver o conceito de ‘chefe de família’.

Perante a pressão patriarcal na sociedade e no Estado surge o movimento sufragista (*in* Giddens, 2000) que, expressando a revolta de muitas mulheres contra a situação de subalternidade política, reivindicava o direito de voto e, com este, o acesso à política e à cidadania, combatendo deste modo outras desigualdades nos âmbitos económico, cultural e social. Esta luta percorreu um longo caminho, tendo sido conseguidas algumas vitórias parciais e apenas nalguns países, sobretudo desde o início do século XX. As mulheres adaptam-se ao modelo dominante e são solidárias com os soldados mobilizados para a I Guerra Mundial mas exigem reformas, a começar pelo direito de voto. De facto, no final da I Guerra Mundial foi concedido o direito de voto às mulheres em vários países, mas só foi no final da II Guerra Mundial é que o direito das mulheres ao voto se estendeu à maioria dos países europeus e americanos. Porém, mesmo quando o sistema político incorporou as mulheres na cidadania em termos jurídicos, não protegeu os seus direitos desde o nível familiar aos direitos mais amplos a nível social, político e económico.

Não obstante os notáveis avanços referidos, em tempo longo, nas concepções sobre as (des)igualdades de género desde as sociedades escravagistas e feudais, despóticas e autocráticas – todas elas fortemente patriarcais – vários estudos (inter)nacionais evidenciam também a imbricação entre capitalismo e patriarcado (Hartman, 1982). Ou seja, não obstante a abolição de feudos e a ruptura de barreiras na circulação de capitais e força de trabalho em relação aos sistemas anteriores ao capitalismo, persistem discriminações adscritivas e são recorrentes os conflitos em função do sexo e do género (amiúde a par de outras na base da classe, da raça, da etnia ou nacionalidade).

3. Breve síntese das teorias sobre desigualdades de género

Sem pretender desenvolver ou aprofundar as diversas teorias que têm sido avançadas por diversos autores, poderá ser adequado e útil sintetizar brevemente algumas das concepções e correntes explicativas das desigualdades de género mais desenvolvidas noutra lugar (Silva, 2016):

(i) concepções socio-biológicas: com base no fenótipo sexual, enquanto o homem seria o elemento ativo e mais predisposto ao combate e ao exercício de funções exteriores e públicas, a mulher, devido à sua constituição física e biológica, seria mais predisposta a atividades interiores, orientada para a procriação e o cuidado, posicionamento este ideológico com lastro aristotélico judaico-cristão, patriarcal e inclusive social-darwinista, justificativo da dominação do social e politicamente mais forte: o homem.

(ii) algumas teorias psicológicas, as quais apontam para contextos de socialização familiar e escolar com os seus códigos normativos e correspondentes papéis masculinos e femininos, sendo sobretudo ainda de destacar a conceção de Freud (1975), segundo o qual os diferentes comportamentos de género explicar-se-iam, em última instância, pela posse ou ausência de pénis, respetivamente nos rapazes e nas raparigas, perspectiva esta que viria a ter a contestação indignada mas fundada das feministas.

(iii) a orientação sociológica estruturo-funcional de cariz axio-normativo (cf. Parsons 1956), focalizada nos processos de socialização com a correlativa diferenciação de códigos, funções ou papéis: o instrumental, enquanto ganha-pão, exercido pelo homem e o expressivo, materializado na tarefa nuclear de cuidar dos demais membros da casa em termos afetivos ou emocionais, destinado à mulher.

(iv) a abordagem interacionista-simbólica e transacionalista que, em reação ao enfoque estruturalista assente nos constrangimentos axio-normativos da atribuição de funções e papéis por parte do sistema, sublinha a partilha de vivências e a construção de identidades ora masculinas ora femininas na base da iniciativa e capacidade de interação e negociação dos atores sociais em presença (Mead, 1934; Goffman, 1974);

(v) a perspectiva marxista tradicional (cf. Zaretsky, 1973; Braverman, 1974), a qual salienta a divisão sexual do trabalho mas remete, em última instância, as desigualdades de género para a hierarquização, a exploração e a dominação de classes, nos diferentes modos de produção, nomeadamente no capitalista;

(vi) a abordagem (neo)weberiana (cf. Weber, 1978: 359 ss) que, realçando a importância do modelo organizacional, da autoridade ou do poder, detido maioritariamente por parte do homem em vários níveis e setores (na casa, na escola, no trabalho extradoméstico), repercute-se na subordinação das mulheres em diversos campos;

(vii) perspectivas feministas (cf. Millet, 1974; Firestone, 1976; Roberts, 1984; Ortner e White, 1988; Abbot e Wallace, 1991; Bourdieu, 1998; Crompton, 2003), que têm destacado a importância do conceito de género e da dominância patriarcal para explicar as discriminações na base do género e do poder masculino nomeadamente no contexto familiar, conceção esta inspirada em Beauvoir (2008/1949) e Foucault (1992), entre outros.

Se procurarmos estabelecer uma perspectiva teórica consistente, para além de abandonar posições (pseudo)teóricas marcadamente ideológicas como as socio-biológicas, algumas teorias psicologistas e as teorias estruturo-funcionais – também elas justificativas dos processos de exploração e dominação das mulheres – hoje se torna cada vez mais evidente rejeitar modelos monocausais. Mais, numa perspectiva interseccional já desenvolvida por várias/os autoras/es (Creenshaw, 2000; McCail, 2005; Stolke, 2006; Nogueira 2013), torna-se, no meu entender,

imprescindível cruzar e articular conceitos de género e de classe, recuperando os legados feministas e cruzando-os com as perspetivas marxista, weberiana e interacionista. Com efeito, importa analisar as formas de dominação e opressão feminina com outras formas de dominação e opressão não só a nível estatal como nas várias esferas da dita sociedade civil e dos mecanismos alegadamente impessoais do mercado, bem como na esfera doméstica e no quotidiano das relações de género. Assim, em clara oposição às teses (neo)liberais, que ignoram ou ocultam as relações de exploração e as remetem para factores de ordem político-jurídica e, em contraponto a posições marxistas ortodoxas que tendem a subestimar o papel dos próprios homens na reprodução ou no reforço da discriminação feminina, as velhas relações patriarcais, mesmo quando minoradas ou diminuídas, não desapareceram mas acomodaram-se e imbricaram-se no sistema capitalista e nas relações patriarcais a vários níveis e nos espaços públicos e privados.

4. Binómio cultural honra-vergonha ou controlo das mulheres a nível sexual e patrimonial?

O fenótipo sexual, constituindo uma base de diferenciação biológica entre homens e mulheres, tem servido durante séculos como justificação ideológica de desigualdades sexuais. Porém, as legitimações ou argumentações têm diferido consideravelmente. Assim, enquanto nos círculos conservadores tópicos como sexualidade, prostituição, homossexualidade ou eram tabus ou eram desqualificados e verberados pela religião dominante em cada contexto espácio-temporal – em Portugal pela religião católica–, nas esferas ora liberais ora emancipatórias o continente da sexualidade era objeto de interpretações bio-genéticas e psicológicas, em particular pela psicanálise de inspiração freudiana ou junguiana.

Se, numa óptica organicista, funcionalista e conservadora, a sexualidade era vista como um forte impulso carnal que, derivando de energias biológicas instintivas e inatas, deveria ser controlada, de modo a evitar os seus efeitos destrutivos e ameaçadores da moral e da ordem social vigente, já numa perspetiva libertária, a sexualidade, enquanto força libidinal irresistível, deveria irromper contra o repressivo sistema normativo dominante, não só presente nas sociedades tradicionais, como também na moderna civilização vitoriana, puritana (cf. Millet, 1974). Em ambos os casos, a sexualidade era conceptualizada de modo essencialista como uma força bio-genética imparável, próxima da natureza animal e, senão anti-cultural, pelo menos, metasocial e transcultural.

Por um lado, na versão tradicional da maior parte das religiões nomeadamente da católica, a sexualidade, inerente ao corpo e embebida na ‘degradada’ condição terrena do ser humano, só podia ser vencida pela força do espírito ou tolerada como mal menor pelo sacramento do matrimónio, destinado a santificar a relação conjugal e a própria família. A necessidade de controlo e domesticação da sexualidade, em particular da feminina, conheceu várias formas e expressões desde

a mortificação do corpo na defesa das superiores virtudes da castidade e da virgindade, passando pelas práticas monogâmicas, até à posse e controlo da honra feminina através do controlo da propriedade fundiária na herança e no modelo patriarcal de casamento.

Sem menosprezar os contributos valiosos de diversos autores, sobretudo de parte de Freud (1975) e seus seguidores, há que reconhecer que a essencialização naturalizada da sexualidade e outros fenómenos com ela relacionados viriam a ser desconstruídos por sociólogos, antropólogos, historiadores e outros cientistas sociais que começaram a encarar a sexualidade não apenas como um atributo ou propriedade de ordem biogenética ou psíquica mas como um produto social ou, como diria Foucault (1994), um construto histórico compreensível no seu contexto socio-histórico. A sexualidade é, segundo o autor, justamente um dos campos onde os diversos poderes nomeadamente os institucionais se exercem, seja de forma coerciva e impositiva, seja de modo subtil, sub-reptício, quase invisível, mas extremamente eficaz. Sendo o sexismo resultante das relações de poder na perspetiva foucaultiana, é compreensível que o movimento feminista tenha assumido o pensamento foucaultiano como um dos alicerces do seu posicionamento face à sociedade patriarcal, concebendo assim a esfera das relações privadas ou (inter)personais de género como uma das expressões das relações de poder.

A diferença biológica e anatómica dos órgãos sexuais masculinos e femininos converteu-se de elemento constituinte da sexualidade em justificação ideológica da dominação masculina. Sem negar os ‘imperativos’, as potencialidades biogenéticas e psíquicas, os desejos e as emoções, aliás possibilitadoras e, em regra, sempre presentes na atividade sexual, importa sublinhar, como o fazem Weeks (1986:15 ss) e Nencel (1994), que a sexualidade não pode ser abordada como uma espécie de energia bio-psíquica apenas derivada de genes, hormonas, instintos ou do inconsciente e, como tal, ‘naturalizada’ e desligada do contexto social e histórico. Ela engloba um conjunto de possibilidades biológicas e mentais (identidade de género, diferenças corporais, capacidades reprodutivas, necessidades, desejos, fantasias, emoções, valores), mas não necessitam estar todas ligadas e, em certas culturas, não o estão. Por isso, contrariamente a uma abordagem fixista, determinista e reducionista de cariz ora biogenético ora psíquico, a sexualidade comporta várias dimensões que faz de qualquer relação sexual uma relação social que, como qualquer outra, é socialmente condicionada, estruturada e construída, para usar a teorização de Luhman (1982) e Bader e Benschop (1988), em diversos patamares: socio-estrutural, organizacional e interacional.

Para compreender a sexualidade e o entendimento diverso dado ao comportamento sexual dos homens e das mulheres nomeadamente no meio rural, há que partir da vertente sócio-estrutural, ou, seja, da condição objetiva de vida dos respetivos grupos de pertença das mulheres – o que engloba a classe social, o género, a idade e demais recursos – e, em seguida, articulá-la com outros níveis, a saber, o político-organizacional no seio da comunidade e da casa e, por fim, o interacional, o qual toca as próprias vivências, experiências e socialidades no seio de cada género e entre os membros dos géneros masculino e feminino. Contrariamente a autores que, de uma ou outra forma, essencializam e projetam, quer sobre os homens, quer sobre as mulheres, determinadas

características ou atributos de cariz biogenético, psicológico ou socio-moral e cultural, importa, tendo em conta estas vertentes, relevar o processo relacional que, em determinado contexto histórico em termos socio-económicos, políticos, culturais, permite compreender e explicar os comportamentos sexuais entre pessoas do mesmo sexo ou de sexo oposto.

A nível organizacional e político-administrativo, o maior ou menor grau de interferência institucional – eclesiástica e civil –, a maior ou menor dose de repressão patriarcal e administrativa com as mais variadas proibições e tabus, em particular sobre as mulheres, é dependente do tipo de sociedade e seu contexto espacio-temporal, das mentalidades, doutrinas e ideologias da época, sobretudo ao nível institucional e estatal, em relação aos comportamentos sexuais humanos. Vários autores, entre os quais Flandrin (1983) e Goody (1983), demonstraram que as origens da moral sexual ocidental remontam à cultura judaico-cristã, fundada no mito em torno de Adão e Eva (superioridade do homem, seduzido e forçado a trabalhar e sustentar a prole, inferioridade da mulher, sedutora mas destinada à função reprodutiva) e refundada nos primórdios do moralismo cristão, sobretudo entre os séculos VI e XI, cujos mentores eclesiásticos determinavam certos interditos ou períodos de continências sexuais nomeadamente sobre os dias, as circunstâncias e as formas de cópula conjugal³. Para os moralistas cristãos desta época – cujas reminiscências eram visíveis ainda nas aldeias do noroeste português sobretudo até aos anos setenta (cf. Silva e Van Toor 1988; Silva 1998) – impunha-se que o espírito vencesse a carne lasciva. Por isso, além de exaltada a abstinência pela castidade celibatária nomeadamente entre os membros eclesiásticos, os prazeres sexuais eram condenados como comportamentos luxuriosos, selvagens, irracionais mesmo no quadro do casamento. A paixão era perigosa para o homem e para a sociedade, pois, se fornicar fora do casamento era um pecado muito grave, grave era também fazê-lo com paixão ardente com a própria mulher. Mais, não só a mulher era portadora de ‘imundas’ impurezas (vg. o sangue menstrual), como o próprio coito era fonte de impureza e, por isso, se questionava inclusive se a mulher grávida, devido não tanto à fecundidade mas ao ato sexual que a provocou, podia ser baptizada (Flandrin, 1983: 87 ss, 99-100, 116-124). A sexualidade só era, portanto, admitida, desde que útil à sociedade, para a procriação e, como tal, deveria ser regulada, controlada, domesticada. Se, como refere Goody (1983), desde o século V até à emergência da modernidade – e em sociedades agrárias como a portuguesa provavelmente até aos anos setenta do século XX – a Igreja constituiu a principal instituição modeladora das regras e normas relativas ao casamento, ela virá

³ não ter relações sexuais durante certos períodos (quaresma, festas tais como Natal e Páscoa), nem durante a gravidez, pois esta transgressão, contrariamente ao ‘exemplar’ comportamento dos animais, representaria, segundo S. Ambrósio e S. João Crisóstomo, a profanação do trabalho da criação divina nas entranhas da mulher (Flandrin 1983:84-85). E, quanto ao modo de relacionar-se sexualmente, era vedado fazê-lo pela retaguarda da mulher e impunha-se que as relações sexuais fossem feitas “com juízo” e sem paixão, tal como advertia S. Jerónimo: “*O homem sábio deve amar a sua mulher com juízo, não com paixão. Que ele controle o ímpeto da voluptuosidade e não se deixe levar precipitadamente à copula. Não há nada mais infame que amar uma esposa como uma amante... Adúltero é também o amoroso demasiado apaixonado pela sua mulher... Em relação à esposa doutrem, com efeito, todo o amor é vergonhoso; em relação à própria, o amor excessivo*” (Flandrin, 1983: 116). Cf. também M. Almeida (2000: 75-81).

progressivamente a ser substituída nessa função mas de forma laica pelo emergente Estado-Nação que, desde os séculos XVIII e sobretudo XIX, veio ganhando um crescente poder de regulação.

É tendo em conta o fundo da doutrina judaico-cristã que é possível compreender como determinadas condutas são consideradas normais, aceitáveis e outras desclassificadas como anormais, desviantes ou até patológicas, um pressuposto que nos remete para as conceções funcionalistas nomeadamente durkheimianas acerca dos factos sociais normais e patológicos. Aliás, a este respeito, o próprio Durkheim (1974) deixava de ser o sociólogo que pretendia explicar o social pelo social para cair na armadilha filosófica essencialista, ao assumir que o homem, bem como a mulher, sendo ‘por natureza’ devassos ou possuindo apetites desenfreados nomeadamente os sexuais, careciam de alguma forma de controlo e regulação. Por isso, segundo Durkheim (1977), se a religião e as diferentes comunidades eclesíásticas nomeadamente a católica, constituíam, nas sociedades agrárias tradicionais, e em articulação com Estados de cariz conservador, as principais instituições reguladoras de fenómenos ‘desviantes’ ou ‘patológicos’, nas sociedades modernas teriam de ser, a par da família, da escola e dos corpos profissionais intermédios dos próprios cidadãos, as instituições públicas estatais que, diretamente ou através de corpos profissionalizados tais como o policial, o judicial e o médico, deveriam regular e controlar o amplo campo bio-social e político da sexualidade⁴.

Os padrões de comportamento sexual inculcados nos processos de socialização são, em regra, diferentes por sexo: enquanto as mulheres são educadas no sentido de associar a atividade sexual à intimidade emocional, os homens são induzidos a dissociar o dito impulso sexual e a emoção, suscitando neles diferentes representações e significados da feminilidade: desde a mulher como objeto de prazer, associado à fêmea animal com uma sexualidade potencialmente transgressiva e disruptiva, passando, por vezes, por arquétipos (vg. ‘mulher-serpente’) e estereótipos (a ‘mulher-puta’), até à figura virtuosa e protetora de ‘esposa’ e ‘mãe’, paradoxalmente assexuada e sublimada como fonte de vida (vg. a procriação, o leite materno). Tal como já o fizera Segalen (1983) para o contexto rural francês, tais códigos morais e culturais terão certamente de ser articulados com a própria estrutura social e económica das sociedades agrárias nomeadamente mediterrânicas e, em particular, com a correlativa necessidade de preservação do património fundiário, como salienta J. Schneider (1971) e, por fim mas não menos importante, com o dominante carácter patricêntrico nas casas destas comunidades.⁵

⁴ Com a emergência de doenças sexualmente transmissíveis (ontem doenças venéreas como a sífilis, hoje outras mortíferas como a SIDA), a premência de regulação e o controlo tornam-se ora razão ora pretexto cada vez mais imperativo em relação ao controlo das sexualidades alternativas ditas desviantes, ‘artificiais’, ‘anormais’ (vg. uniões de facto, homossexualidades) e, em particular, com a sexualidade mercantilizada como seja a prostituição. Embora em moldes e latitudes diferentes e com meios mais sofisticados que no passado, a política sexual encontra-se também hoje e com maior acutilância no cerne das políticas de saúde pública, nomeadamente em torno do fenómeno da prostituição (cf. Silva, 1998; Machado, 1999; Ribeiro e Sacramento, 2002).

⁵ Alguns resultados obtidos de investigação própria em Aguiar no concelho de Barcelos mostram que, a par de 30.8% de casos de dominação masculina e 37.5% de relativo equilíbrio mais ou menos instável mas negociado, só em 8.6% de casas era, de facto, a mulher quem comandava os destinos da casa (Silva, 1991: 87).

Os resultados de vários estudos, que evidenciam tensões ou lutas entre marido e mulher pelo controlo do poder doméstico, terão de ser compreendidos e explicados, quer a partir do volume de recursos⁶ que cada partido traz consigo para o casamento e/ou adquire na pendência do mesmo, quer sobretudo devido aos mecanismos tradicionais de subordinação política e ideológica feminina, entre os quais o designado binómio cultural da honra e da vergonha que, na base de certos atributos de ordem sexual, pressupõe como interdependentes e complementares papéis e funções social, económica e politicamente desiguais entre homens e mulheres.

Ao longo do tempo têm-se reproduzido e legitimado estas e outras normas e valores estereotipados acerca do comportamento masculino e feminino: o homem como elemento ativo e assertivo, do ponto de vista social, profissional e sexual; a mulher como o elemento passivo, com um papel restrito à esfera doméstica, a quem o binómio honra-vergonha⁷ é avaliado e aplicado de modo negativo e defensivo (tabus, proibições, defesa da virgindade). Nos padrões tradicionais de socialização entre rapazes e raparigas as imagens construídas sobre a mulher como criatura subordinada, sexualmente ‘insaciável’ e ‘perigosa’ e, portanto, carenciada de proteção para manter-se casta e virgem antes do casamento, bem como a assunção do seu papel de recatada esposa e mãe de filhos, voltada para o interior da casa, serviam efetivamente a ordem social vigente e, em particular, o poder masculino. Assim, enquanto os ‘desvios’ ou ‘aventuras’ masculinas em matéria de comportamento sexual, além de justificadas pela ‘impulsividade natural’ masculina, não afetavam a honradez do homem-‘prevaricador’, podendo mesmo ser objeto de encómio, a mulher, transgredindo, ficava indelevelmente marcada, emocional e economicamente sobrecarregada na comunidade, nomeadamente sempre que surgiam filhos ‘ilegítimos’ de relações sexuais não convencionais ou oficialmente aprovadas. Do mesmo modo, enquanto ao rapaz era-lhe tolerada e até estimulada e mesmo premiada qualquer aventura sexual extravagante e atrevida, à mulher era-lhe recomendada ou até imposta a contenção sexual, sendo-lhe refreados e reprimidos os seus

⁶ Para definir o poder doméstico importa ter presente, além do local de residência, a composição dos grupos domésticos e as interações conjugais, o conceito de recursos materiais e simbólicos em termos amplos: bens patrimoniais, atributos estéticos e eróticos, experiência e força física, habilidades, saberes e qualificações, honra, prestígio e poder local, utilização do espaço e do tempo, entre outros.

⁷ Honra e vergonha são conceitos correlativos, ora numa perspetiva coletiva, ora numa abordagem diádica ou mesmo individual. A honra e a honradez, não obstante serem vistas como atributos coletivos de certas sociedades nomeadamente mediterrânicas, elas necessitam de ser reativadas e dependem da vontade dos membros da família e, em particular, do homem. O próprio conceito de honra pressupõe a posse não só de bens a defender como de atributos, valores e virtudes apreciadas num “verdadeiro homem”, no “homem viril”, adulto, geralmente casado, que se respeita e faz respeitar, se necessário pelo confronto físico, pela sua lealdade e equidade, pela sua generosidade e colaboração na comunidade, que se responsabiliza pelo sustento e pela proteção da família e se orgulha da sua reputação social e sucesso profissional. Já, porém, a mulher, para que seja considerada honrada, ela deve trabalhar e gerir bem a casa, tê-la limpa, cuidar do marido e dos filhos – os quais deverão andar bem asseados –, ser recatada e modesta, cumprir com as suas obrigações designadamente religiosas, comportar-se decentemente, de modo a não perder a honra, numa associação de conceitos socio-morais que obriga a estabelecer uma especial relação com a esfera sexual (“a pureza sexual”) (cf. Pitt-Rivers, 1988 e 1997; Peristiany, 1988).

apetites sexuais não só por parte dos padres – os ‘empresários da moral’ na terminologia de Becker (1968) –, mas inclusive por parte da família e, em particular, dos pais.

Contrariamente à interpretação culturalista defendida por autores como Pitt-Rivers (1988), Peristiany (1988), e, até certo ponto, J.P.Cabral (1991), o código de honra-vergonha nomeadamente no campo sexual não possui apenas uma dimensão cultural mas é interdependente e condicionado por outros fatores que se prendem, como refere Cole (1991), com a posição económica e social da mulher-trabalhadora e com a ideologia católica da dominação e sujeição da mulher pelo homem. Apesar da pertinência da desconstrução teórica e ideológica do binómio cultural honra-vergonha, como o faz Cole (1991), é importante reter que tal construção não era contudo apenas ideológica, mas fazia parte de uma realidade económica e social vivenciada no quotidiano das sociedades rurais, sobretudo mediterrânicas, até aos anos 80 do século passado e com resquícios ainda no presente. Por isso, tais códigos culturais não podem ser evacuados simplesmente como espúrio fator ideológico na medida em que tais códigos, mesmo quando não totalmente concordantes com a realidade, estavam nela incorporados.

A manutenção do código da honra-vergonha na sociedade rural portuguesa, entre outras, tem representado uma forma de dominação dos grupos sociais sobretudo mais providos, nomeadamente dos homens sobre as respetivas mulheres. Se as mulheres sem recursos fundiários, quando transgressivas, eram dadas como ‘mulheres sem vergonha’, as demais, podendo herdar ou tendo herdado bens patrimoniais, eram obrigadas a observar comportamentos sexuais condizentes com o seu estatuto, ora de potenciais candidatas a bons casamentos, ora de esposas herdeiras e conformadas às normas dos grupos sociais dominantes. A este respeito será interessante salientar que o princípio da articulação entre honra e posição social é mais aplicável às famílias abastadas, uma vez que, no caso das famílias pobres e assalariadas, ele é, tal como o referiu Cutileiro (1977), derogado: as criadas e as mulheres dos trabalhadores assalariados, por motivos de dependência clientelar, podiam ter relações sexuais com os patrões dos seus maridos, mesmo, não raro, com o conhecimento destes últimos.

A política sexual reemerge hoje como objeto de disputa e mobilização políticas, inclusivamente partidária, por um lado, entre conservadores restritivos e hostis à educação sexual e às sexualidades alternativas e, por outro, além dos liberais permissivos e praticantes destas práticas alternativas, protagonistas de correntes contestatárias de cariz ora moderado (socialistas), ora mais radical (marxistas e feministas). Graças às lutas e aos movimentos sociais conduzidos por estas últimas forças contra as políticas e ideologias conservadoras têm-se registado alguns avanços nas políticas sexuais, os quais para uns representam uma forma de incorporação desses movimentos e para outros conquistas e plataformas para novas reivindicações.

5. Violência de género em processos de divórcio e pós-divórcio

Deixando de lado diversos aspetos tratados algures noutra publicação (Silva e Jorge, 2016: 211 ss) nomeadamente sobre aspetos legislativos sobre divórcio, opiniões sobre divórcio, os regimes de bens no casamento, a duração do casamento e do processo de divórcio, a situação face ao trabalho e as remunerações por sexo, a maior dificuldade de resolução do divórcio quando há património e filhos, fixar-me-ei nos resultados mais relevantes em função do tema aqui tratado.

Um primeiro aspeto é o de saber quem é o requerente de divórcio, que neste, como aliás noutros estudos, se concluiu terem sido mais as mulheres na percentagem de 62,3% *versus* 37,8% requeridos por homens, sendo este dado indicativo de uma maior insatisfação no casamento por parte das mulheres. Mais, embora sejam vários os motivos de pedido do divórcio, é de relevar que, enquanto as tradicionais práticas de dominação masculina e de infidelidade conjugal por parte do homem eram socialmente toleradas, as mulheres teriam de libertar-se de tais constrangimentos pela via do pedido de divórcio de modo a não serem estigmatizadas.

Da análise do Anexo 1 desde logo ressalta o facto de as percentagens mais elevadas se verificarem nas motivações de direito, ainda que com algumas diferenças entre homens e mulheres, à exceção do ‘propósito de não restabelecer a vida em comum’, que apresenta uma aproximação (respetivamente 79,5% para homens *versus* 84,3% para mulheres). Se a alegação de ‘culpa exclusiva do réu’, bem como o ‘incumprimento do dever de auxílio/assistência’ e, particularmente ‘as sevícias e injúrias graves’ são particularmente apontadas pelas mulheres (respetivamente: 84,7% para 68,2%; 75,5% para 60,3%; 50,2% para 27,2%), a ‘separação de facto por três anos consecutivos’ acaba por ser percentualmente mais relevante no caso dos homens (53,6% para 39%).

Ao nível das restantes alegações, tanto para homens quanto para mulheres parecem ser questões relacionadas com o afeto e a quebra do laço afetivo – expressas em *itens* como a ‘deterioração da relação conjugal’ (64,2% para 74,3%), a ‘separação de corpos’ (60,9% para 61,4%) e, no caso das mulheres, ‘o réu culpado de discussões’ (51% para 36,4%) e ‘deixou de haver sentimentos pelo outro’ (55% para 45%) – as que mais contribuem para o pedido de divórcio (cf. Anexo 1).

Nos casos em que a autoria dos processos é dos homens, verifica-se, em regra, uma maior dispersão percentual pelas diversas alegações (entre os 30% e os 50%), sendo todavia de destacar com maior percentagem os argumentos e motivações por questões relativas à gestão, respetivamente por homens e mulheres, das atividades domésticas, tais como a ausência de contribuição para estas pelo cônjuge (37,1% para 53,8%), situações indicativas de abandono do lar – a ‘saída do lar conjugal pelo réu’ (35,1% para 45,4%) e ‘saída forçada do lar conjugal’ (34,4% para 33,7%) – e questões económicas, como a “ausência de contribuição do outro para as despesas da família”, ou mesmo “agressões verbais e psicológicas pelo cônjuge” (respetivamente: 31,1% para 62,2%; 31,8% para 58,2%) De qualquer forma, o grosso destas questões vai sendo superiormente apontado pelas

mulheres, como foi sendo indicado, acrescentando, pela sua particular incidência, aspetos como as ‘agressões físicas’ (52,6% para 11,9%), e a ‘ausência de contribuição para a educação dos filhos’ (44,6% para 12,6%).

Também no caso das contestações se verificam alegações semelhantes por parte de homens e mulheres enquanto réus, mas com uma elevada dispersão e baixas percentagens (Anexo 2).

Na perspetiva dos magistrados entrevistados, várias são as causas que confluem para os pedidos de divórcio. Vejamos, a título ilustrativo, a seguinte passagem de entrevista:

Olhe que eu acho que nos tempos que correm, nos anos mais recentes, as dificuldades económicas, acho que são um dos fatores que têm contribuído bastante para os divórcios. Depois, claro, daí vêm as faltas de apoio em casa, muitas vezes diferenças de feitio, personalidades que já existiam antes do casamento mas depois nunca melhoram e a maior parte das vezes até agravam. Mas são várias as questões (Emj16, 05-2013).

O excerto acima apresentado acaba por ser ilustrativo das motivações enunciadas anteriormente, focando nomeadamente questões que remetem para a degradação da relação conjugal e mesmo para situações de violência. Porém, ressalta aqui a questão económica, cujo trecho seguinte tende a clarificar:

Há um sobreendividamento do casal e depois uma saturação. Claro, a uma certa altura as preocupações económicas, as preocupações financeiras sobrepõem-se ao outro lado conjugal, quer dizer elas são muito prementes, elas têm que se solucionadas e portanto acabam por absorver o lado bom da relação [...]. Se formos a ver um estrato social mais baixo não será propriamente essa a atitude principal, embora tenha apanhado situações em que as dificuldades económicas contribuíram mas aí já se mete, já existem outros considerandos, mais ligados propriamente à violência doméstica, consumo de álcool, emigração, etc. [...] Isto em estratos sociais mais baixos, embora também detete aí um sobre-endividamento (Emj17, 05-2013).

Como verificamos, circunstâncias relativas à sociedade como um todo podem contribuir amplamente para os números do divórcio, ainda que conjugando diversos fatores. A questão do endividamento das famílias portuguesas, amplamente diagnosticada nos últimos anos é pois referenciada pela grande parte dos magistrados, sendo inclusive atribuída a esta questão grande parte dos conflitos ao nível da partilha dos bens, e também das dívidas. Tal não deixa, nas palavras do magistrado citado anteriormente, de ter um cunho de classe.

De qualquer forma, se é nas classes mais desprovidas que se localiza um número considerável de situações de violência conjugal ou mesmo problemas como o alcoolismo, importa não obscurecer o facto de a exposição pública deliberada destas situações (existentes ou não) ser

sobejamente inferior nos casos das classes mais providas. Esta situação é, aliás, referenciada por uma magistrada:

Geralmente as classes mais elevadas têm algum pudor de descrever determinado tipo de situações mais ligadas à violência física e verbal que também existe. Geralmente são motivos que não são tão expostos em termos processuais como acontece na classe média e média baixa, embora haja exceções (Emj9, 05-2013).

Atendendo ao sexo dos magistrados/as nestes processos, excetuando os casos em que por falta de informação não foi possível determinar (1,8%), verifica-se uma maioria de homens (66,5% para 31,8%), evidenciando um desequilíbrio que pode ser desfavorável às mulheres. O facto de a recolha incidir sobre um período temporal alargado parece contribuir para estes resultados, sendo no contexto atual amplamente noticiada a tendência de feminização da profissão.

Num esforço de síntese dos dados analisados podemos referir, no que toca às diferenças consoante o sexo do autor/a dos pedidos de divórcio, que quando os pedidos são efetuados pelas mulheres, tal parece remeter, já em sede de sentenças judiciais, para situações extremas, nomeadamente a sujeição a violência continuada, bem como a ausência de contribuição monetária e não participação nas tarefas quotidianas por parte do cônjuge homem para o agregado familiar, situação que, no caso dos autores-homens, se revela minoritária.

No caso dos autores-homens, os pedidos decorrem em larga medida da procura de regularização de situações de separação, não sendo de estranhar o facto de, em grande parte dos casos, se converterem em mútuo consentimento. Por outro lado, importa notar que as responsabilidades domésticas são ainda assumidas, de forma estereotipada, por um número importante de homens como sendo exclusivas das mulheres. Ainda que não se configure decisivo ao nível das sentenças judiciais, ainda mais atualmente dado o desaparecimento da figura da culpa, a não realização e/ou a irregularidade na execução de tais tarefas tendem a constituir fatores indutores do pedido de divórcio ou argumentos em termos de alegações e contestações.

No que respeita a condução processual dos pedidos de divórcio e as decisões judiciais, se até recente data quer o patrocínio quer a magistratura era um assunto tratado por homens, na última década verifica-se uma maior presença de mulheres, também nas funções de advocacia, o que induz a esbater as diferenças de género nestas profissões ou funções, sendo de prefigurar nos próximos tempos uma aproximação, por sexo, na composição dos membros nas referidas profissões ou funções, ainda que não tão aberta à presença das mulheres nas instâncias superiores da magistratura.

No que respeita as responsabilidades parentais sobre os filhos, neste estudo constata-se o predomínio de responsabilidades atribuídas à mãe. Situações um tanto diversas parecem tender para decisões semelhantes, ainda que alguma subjetividade não declarada pareça permear a ação judicial nestes casos, revelando-se mais exigentes os critérios para atribuição das mesmas aos homens,

naquilo a que poderíamos denominar situações de exceção. De qualquer forma, se é certo que as decisões judiciais a este nível têm sido maioritariamente feitas em favor das mulheres, nem sempre ficando claros os critérios para não atribuição do poder paternal e guarda aos pais homens, por outro lado, a mobilização das mulheres neste contexto surge de forma claramente mais efetiva, nomeadamente pelos pedidos expressos pelas mesmas.

No caso dos homens, para além de baixos índices de contestação às alegações ou decisões, constata-se valores elevados no que toca ao incumprimento no pagamento das pensões de alimentos. Tal não deixa de sugerir a permanência de certos padrões patriarcais ao nível da família e da sociedade em geral, com as mulheres a manterem um vínculo privilegiado à educação e ao cuidado dos filhos, senão mesmo das tarefas domésticas. Se situações de “favorecimento” legal daqui podem advir, tal não deixa de ser penalizador em termos da obtenção de uma igualdade de género, sendo que o papel estereotipado da mulher e o seu vínculo à ideia de maternidade parecem continuar a significar diferentes condições perante o trabalho e a sociedade em geral, ainda que a sua presença nas diferentes esferas sociais seja hoje um dado incontornável.

Tendo em conta a perspetiva de género e grupo sócio-profissional, os dados obtidos nos processos, quer no concernente aos autores e réus – situação face ao trabalho, profissões e remunerações –, quer na posição das mulheres-advogadas e juízes face aos homens advogados e juízes, revelam uma posição de vantagem dos homens em termos económicos e grau de poder institucional. Em suma, releva a importância do lugar de cada um em termos de classe e género para uma adequada compreensão e explicação das práticas sociais.

6. Conclusão

A violência doméstica, embora afete também crianças e idosos, tem sobretudo a mulher no seio da família como principal vítima. Porém, violência doméstica não pode ser desligada da violência estrutural presente na sociedade e nas instituições, umas vezes de modo visível, outras de modo subliminar ou mesmo invisível, nem das diversas formas de desigualdades sociais (de classe, étnicas e, em especial, de género), na divisão social e sexual do trabalho, quer na esfera extradoméstica, quer na esfera doméstica.

O problema reside em saber por que é que são desigualmente distribuídos recursos, recompensas e poder entre homens e mulheres e, imbricado com estas assimetrias, por que é que as mulheres são mais vítimas de violência doméstica em muito mais elevada proporção que os homens. Esta questão remete-nos não só nem tanto para as ditas sociedades primitivas – sobre as quais se mantém um debate aberto – mas sobretudo para um enquadramento histórico de formas de patriarcado verificadas em sociedades escravagistas, feudais e despóticas, mas ainda presentes de

modo marcante nas sociedades capitalistas, imbricando-se com estas a própria moral judaico-cristã, entre outras. Se é certo que as justificações teológicas e filosóficas das desigualdades de classe e de género foram fortemente abaladas com o iluminismo e a revolução francesa na vertente dos princípios, o domínio e privilégio do homem em relação à mulher manteve-se durante os séculos XIX e XX, tendo a mulher acesso a determinados direitos cívico-políticos sobretudo após a II Guerra Mundial. Não obstante os avanços conceptuais e o progressivo reconhecimento de direitos, têm persistido nas práticas institucionais e na vida quotidiana algumas discriminações adscritivas em razão do sexo e do género, assim como formas e graus mais elevados de violência contra mulheres. Esta situação exigiu uma breve revisão das diversas concepções e teorias a este respeito, dando conta das concepções socio-biológicas, de algumas teorias psicológicas e sobretudo das diversas teorias sociológicas, desde a estruturo-funcional, passando pela weberiana-acionalista, pelas interacionistas e transacionistas, até às marxistas e feministas, mostrando a necessidade de combinação destas últimas com a weberiana e interseccionando os conceitos de género e classe.

Porém, tendo em conta o contributo destes modelos de compreensão e explicação do fenómeno da violência doméstica considere relevante abordar e desconstruir o binómio honra-vergonha não tanto como especificidade cultural das sociedades mediterrânicas, como sugerem vários autores, mas mais como um problema de controlo de mulheres, nomeadamente da sua sexualidade e poder de disposição sobre recursos e recompensas, particularmente em torno da preservação do património. Ou seja, o poder da mulher é variável em função do seu lugar em termos de condições objetivas de vida, dos constrangimentos e interferências institucionais e organizativas, nomeadamente estatais, da maior ou menor força da tradicional moral judaico-cristã e formas de subalternização, repressão e violência sobre as mulheres e, por fim, mas não menos importante do nível de poder doméstico na esfera familiar.

A título ilustrativo do fenómeno da violência doméstica, seleccionei os dados extraídos de entrevistas junto de homens e mulheres divorciados e sobretudo da análise dos 400 processos judiciais recolhidos. Estes dados, ainda que sem permitir uma generalização assente numa amostra mais ampla, sugerem que, para além das particularidades de que se revestem os divórcios litigiosos, existem diferenças consideráveis consoante o autor seja homem ou a mulher. Os casos em que o pedido de divórcio é efetuado pela mulher surgem, na maioria dos casos, como resultado de situações-limite, designadamente sujeição a violência continuada e ausência de contributo efetivo do homem para o sustento da família, o que, por parte de pedidos feitos por homens, tal ocorre de forma muito restrita e minoritária.

No caso dos homens, os pedidos aparentam o padrão corrente no sentido da regularização de situações de separação, não sendo de estranhar o facto de estes casos de separação, na sua maioria, serem convertidos em divórcios por mútuo consentimento. Por outro lado, as responsabilidades da mulher na família, no que concerne a execução das diversas tarefas domésticas são assumidas de modo estereotipado pelos homens como exclusivas das mulheres. Quando estas tarefas são dadas

como inconstantes ou não cumpridas pela mulher, ainda que tal não seja consignado nem valorizado nas decisões escritas, tais factos são aduzidos pelos homens nas suas alegações.

Por fim, nos processos, nas alegações e nas próprias sentenças dos juízes, persistem certos estereótipos de género, incluindo na própria atribuição das responsabilidades parentais sobre os filhos, os quais continuam a ser decisivos na construção das desigualdades entre mulheres e homens, afetando todas as esferas da vida social, política, económica e cultural, condicionando os nossos valores, linguagem, expectativas, comportamentos e opções. Urge, assim, desenvolver um esforço concertado de combate aos estereótipos de género em todas as áreas e, em particular, na educação e formação, na saúde, no mercado de trabalho, no desporto e na cultura, na comunicação social, bem como em todos os domínios da vida política e pública, que, embora estruturantes de uma cidadania activa e responsável, nem sempre tem lugar.

Considerando os resultados desta e doutras pesquisas, poder-se-ia recomendar o reforço de medidas a nível nacional, europeu e internacional no sentido de implementar medidas efetivas de redução do desemprego feminino e, conseqüentemente de redistribuição equitativa de trabalho por género, de aumento de trabalhos a tempo parcial para homens e mulheres e, conseqüentemente, aumento do tempo dedicado ao lazer e à cultura. Por outro lado, importa gizar uma estratégia de erradicação de situações de pobreza e desigualdade social e eticamente insustentáveis, em que as mulheres, além das crianças, são a parte mais vulnerável.

Neste sentido, se, por um lado, os primeiros beneficiários de uma política de género são as mulheres, por outro, atendendo estarmos perante mútuas relações de género, tais recomendações só serão eficazes quando não só as mulheres como os homens alterarem os seus comportamentos e sobretudo as instituições estatais e outras reforcem as políticas de paridade e equidade de género e sobretudo pela defesa da igualdade de género e dos direitos das mulheres. Neste quadro há um tema específico que deve ocupar o propósito político: o combate contra a violência doméstica, o lado obscuro de determinadas famílias, que, apesar de visível em certos grupos sociais mais desprovidos, é contudo transversal a várias classes sociais dotadas de recursos.

Em suma, tendo consciência de que a violência doméstica constitui o grau mais elevado, cruel e desumano das desigualdades de género, os diagnósticos reforçam a necessidade de uma intervenção estruturada em várias frentes e setores. Trata-se de favorecer uma política que garanta direitos da mulher e, por vezes, também dos homens (vg. face a processos de instrumentalização psicológica das crianças por parte da mulher-mãe) e promover a emancipação de homens e mulheres.

Anexo 1. Argumentos e motivações dos/as autores/as, por sexo

Argumentos e motivações		Homem		Mulher	
		Nº	%	Nº	%
Questões de índole afetiva	Deterioração da relação conjugal	97	64,2	185	74,3
	Réu culpado de discussões	55	36,4	127	51,0
	Deixou de haver sentimentos pelo outro	68	45,0	137	55,0
	Incompatibilidade de feitios/formas de estar	25	16,6	21	8,4
	Separação de corpos	92	60,9	153	61,4
	Doença do autor/a sem apoio/ajuda do réu/ré	8	5,3	25	10,0
	Apoio/ajuda ao réu/ré na doença	2	1,3	6	2,4
	Tentativa de salvar o casamento pelo autor/a	37	24,5	76	30,5
Questões relativas à gestão das atividades domésticas	Ausência de contribuição para as tarefas domésticas por parte do réu/ré	56	37,1	134	53,8
Questões económicas	Ausência de contribuição para as despesas da casa por parte do réu	47	31,1	155	62,2
	Desemprego do réu	4	2,6	31	12,4
	Endividamento do autor/a para fazer face às despesas domésticas	0	0,0	12	4,8
	Réu levou objetos/recheio da casa	10	6,6	15	6,0
Questões relativas ao cuidado, educação e relacionamento com os filhos	Ausência de contribuição para a educação dos filhos pelo réu/ré	19	12,6	111	44,6
	Falta de carinho/atenção aos filhos pelo réu/ré	15	9,9	74	29,7
	Divergências na forma de educar os filhos	7	4,6	5	2,0
	Réu culpado pelo mau relacionamento do autor/a com os filhos	8	5,3	4	1,6
	Abusos sexuais aos filhos pelo réu/ré	0	0,0	1	0,4

Violência conjugal	Agressões verbais/psicológicas ao autor/a pelo réu/ré	48	31,8	145	58,2
	Agressões físicas ao autor/a pelo réu/ré	18	11,9	131	52,6
	Agressões verbais/psicológicas aos filhos pelo réu/ré	3	2,0	36	14,5
	Agressões físicas aos filhos pelo réu/ré	3	2,0	22	8,8
	Abusos sexuais ao autor/a pelo réu/ré	0	0,0	6	2,4
Comportamentos de risco	Alcoolismo do réu/ré	4	2,6	62	24,9
	Toxicod dependência do réu/ré	0	0,0	12	4,8
Adultério	Relação extraconjugal do réu/ré	43	28,5	77	30,9
	Infidelidade do réu/ré	38	25,2	66	26,5
	Filiação do réu fora do casamento	7	4,6	15	6,0
Abandono de lar	Ausência de casa por períodos prolongados do réu/ré	15	9,9	64	25,7
	Saída forçada do lar conjugal pelo autor/a	52	34,4	84	33,7
	Saída do lar conjugal pelo réu/ré	53	35,1	113	45,4
Motivações de direito	Separação de facto por três anos consecutivos (razão de Direito)	81	53,6	97	39,0
	Propósito de não restabelecer a vida em comum (razão de Direito)	120	79,5	210	84,3
	Incumprimento do réu/ré do dever de auxílio/assistência (razão de Direito)	91	60,3	188	75,5
	Sevícias e injúrias graves pelo réu/ré ao autor/a (razão de Direito)	41	27,2	125	50,2
	Culpa do divórcio exclusivamente do réu/ré	103	68,2	211	84,7

Anexo 2. Argumentos e motivações dos/as réus/ réas, por sexo

Argumentos e motivações		Homem		Mulher	
		Nº	%	Nº	%
Questões de índole afectiva	Deterioração da relação conjugal	47	18,9	33	21,9
	Autor culpado de discussões	38	15,3	24	15,9
	Deixou de haver sentimentos pelo outro	32	12,9	20	13,2
	Incompatibilidade de feitios/formas de estar	30	12,0	27	17,9
Questões relativas à gestão das actividades domésticas	Ausência de contribuição para as tarefas domésticas por parte do/a autor/a	26	10,4	23	15,2
Questões económicas	Ausência de contribuição para as despesas da casa por parte do/a autor/a	26	10,4	30	19,9
	Desemprego do/a autor/a	4	1,6	0	0,0
	Endividamento do autor/a para fazer face às despesas domésticas	0	0,0	2	1,3
	O/a autor/a levou objectos/recheio da casa	5	2,0	3	2,0
Questões relativas ao cuidado, educação e relacionamento com os filhos	Ausência de contribuição para a educação dos filhos pelo/a autor/a	14	5,6	21	13,9
	Falta de carinho/atenção aos filhos pelo/a autor/a	10	4,0	23	15,2
	Divergências na forma de educar os filhos	5	2,0	7	4,6
	Autor/a culpado/a pelo mau relacionamento do autor/a com os filhos	7	2,8	7	4,6
Violência conjugal	Agressões verbais/psicológicas pelo/a autor/a	30	12,0	27	17,9
	Agressões físicas pelo/a autor/a	17	6,8	22	14,6
	Agressões verbais/psicológicas aos filhos pelo/a autor/a	0	0,0	9	6,0
	Agressões físicas aos filhos pelo/a autor/a	0	0,0	6	4,0
	Abusos sexuais pelo/a autor/a	0	0,0	2	1,3

Comportamentos de risco	Alcoolismo do réu/ré	1	0,4	5	3,3
	Toxicodependência do/a autor/a	0	0,0	1	0,7
Adultério	Relação extraconjugal do/a autor/A	19	7,6	27	17,9
	Infidelidade do/a autor/a	24	9,6	25	16,6
	Filiação d/a autor/a fora do casamento	0	0,0	4	2,6
Abandono de lar	Ausência de casa por períodos prolongados do/a autor/a	18	7,2	16	10,6
	Saída forçada do/a réu/ré do lar conjugal	22	8,8	11	7,3
	Saída do lar conjugal pelo réu/ré	25	10,0	29	19,2
Motivações de direito	Separação de facto por três anos consecutivos (razão de Direito)	14	5,6	20	13,2
	Propósito de não restabelecer a vida em comum (razão de Direito)	43	17,3	34	22,5
	Incumprimento do réu/ré do dever de auxílio/assistência (razão de Direito)	45	18,1	41	27,2
	Sevícias e injúrias graves pelo réu/ré ao autor/a (razão de Direito)	34	13,7	23	15,2

Fonte: Processos de Divórcio, Tribunal de Família e Menores, 1950-2010.

Siglas:

Emj – Entrevista a magistrado judicial;

INE- Instituto Nacional de Estatística

BIBLIOGRAFIA

- Aboim, Sofia (2010): “Género, família e mudança em Portugal”. Em: Sofia Aboim Karin Wall, e Vanessa Cunha (orgs): *A vida familiar no masculino. Negociando velhas e novas masculinidades*. Lisboa: Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego, pp. 39-66.
- Abott, Pamela e Wallace, Claire (1991): *Gender, Power and Sexuality*. Basingstoke: Macmillan.
- Almeida, Ana Nunes (1985): “Trabalho feminino e estratégias familiares”. Em: *Análise Social*, vol. XXI, n.º. 85, pp. 7-44.
- Almeida, Ana Nunes; André, Isabel e Cunha, Vanessa (2005): “Filhos e filhas: uma diferente relação com a escola”. Em: Karin Wall (org.): *Famílias em Portugal. Percursos, Interações e Redes Sociais*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, pp. 517-550.
- Almeida, Miguel Vale de (2000 [1995]): *Senhores de si. Uma interpretação antropológica da masculinidade*. Lisboa: Fim de Século.
- Amâncio, Lígia (1994): *Masculino e Feminino. A construção social da diferença*. Porto: Afrontamento.
- Araújo, Helena Costa (2010): “Escola e construção da igualdade no trabalho e no emprego”. Em: Virgínia Ferreira (org): *A igualdade de mulheres e homens no trabalho e no emprego em Portugal. Políticas e Circunstâncias*. Lisboa: Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego, pp.217-245.
- Aristóteles (n.d., [1951]): *Politics*, 1254b, (organizado por W. Ross). Oxford: Oxford University Press.
- Beauvoir, Simone (2008 [1949]): *O Segundo Sexo*. Lisboa: Quetzal Editores.
- Becker, Howard S. (1968 [1963]): *Outsiders – Studies in the sociology of deviance*. Nova Iorque e Londres: The Free Press of Glencoe.
- Bader, Veit e Benschop, Albert (1988): *Ongelijkheid*. Groningen: Wolters Noordhoff.
- Blok, Anton (2001): *Honor and Violence*. Cambridge: Polity Press.
- Bourdieu, Pierre (1998): *La domination masculine*. Paris: Seuil.
- Brandão, Ana Maria (2010): *E se tu fosses um rapaz? Homoerotismo e construção social da identidade*. Porto: Afrontamento.
- Braverman, Harry (1974): *Labour and Monopoly Capital. The Degradation of Work in the Twentieth Century*. Nova Iorque: Londres.
- Cabral, João Pina (1991): *Filhos de Adão, Filhas de Eva. A visão do mundo camponesa no Alto Minho*. Lisboa: Publicações Dom Quixote.

- Casaca, Sara (2012): *Trabalho emocional e trabalho estético*. Coimbra: Almedina.
- Cole, Sally (1991): *Women of the Praia*. Nova Jersey: Princeton University Press.
- Creenshaw, Kimberlé (2000): “Race Reform and Retrenchment. Transformation and Legitimation in antidiscrimination Law”. Em: Les Back e John Solomos (orgs.): *Theories of Race and Racism*. Londres e Nova Iorque: Routledge, pp. 549-560.
- Crompton, Rosemary (2003): “Class and Gender beyond the ‘Cultural Turn’”. Em: *Sociologia. Problemas e Práticas*, n.º. 42, pp. 9-24.
- Cutileiro, José (1977): *Ricos e Pobres no Alentejo*. Lisboa: Sá da Costa.
- _____. (1988): “Honra, vergonha e amigos”. Em: John G. Peristiany (org): *Honra e Vergonha. Valores das sociedades mediterrânicas*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- Dias, Jorge (1964): “Community Studies in Portugal”. Em: *Portuguese Contribution to Culture*. Joannesburgo: Witwaterstrand, pp. 63-93.
- Durkheim, Emile (1974 [1895]): *Las reglas del método sociológico*. Madrid: Morata.
- _____. (1977 [1893]): *A divisão do trabalho social*. Lisboa: Presença.
- Engels, Friedrich (1980 [1884]): *A origem da família, da propriedade privada e do Estado*. Lisboa: Editorial Presença.
- Ferreira, Virgínia (1993): “Padrões de segregação das mulheres no emprego – uma análise do caso português no quadro europeu”. Em: Boaventura S. Santos (org): *Portugal: um retrato singular*. Porto: Afrontamento, pp. 231-257.
- _____. (1999): “Os paradoxos da situação das mulheres em Portugal”. Em: *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n.º. 52-53, pp. 199-227.
- Firestone, O. Shulamith (1976): *A Dialéctica do Sexo*. Rio de Janeiro: Labor do Brasil.
- Flandrin, Jean-Louis (1983): *Un temps pour embrasser. Aux origines de la morale sexuelle occidentale (VI-XI siècle)*. Paris: Seuil.
- Foucault, Michel (1992): *Microfísica do poder*. Madrid: Ediciones de la Piqueta
- _____. (1994): *História da sexualidade. I. A vontade de saber*. Lisboa: Relógio d’Água.
- Freud, Sigmund (1975 [1946]): *Abrégé de psychanalyse*. Paris: Presses Universitaires de France.
- Giddens, Anthony (2000 [1997]): *Sociologia*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- Godinho, Vitorino Magalhães (1980 [1971]): *Estrutura da antiga sociedade portuguesa*. Lisboa: Arcádia.
- Goffman, Erving (1974): *Les rites d’interaction*. Paris: Éditions du Minuit.
- Goody, Jack (1983): *The development of the Family and Marriage in Europe*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Guerreiro, Maria das Dores (1998): “A conciliação entre trabalho e vida familiar em Portugal”. Em: Maria das Dores Guerreiro (org): *Trabalho, Família e Gerações: Conciliação e Solidariedades*. Lisboa: CIES/ISCTE, pp. 33-38.
- Guerreiro, Maria Dolores e Perista, Helena (1999): “Trabalho e Família”, *Inquérito à Ocupação do Tempo*. Lisboa: Instituto Nacional de Estatística.

- Harris, Olivia e Young, Kate (1981): “Engendered Structures: Some Problems in the Analysis of Reproduction”. Em: Joel S. Khan e Josep R. Llobera (orgs): *The Anthropology of Pre-Capitalist Societies*. Londres: MacMillan, pp. 109-147.
- Hartman, Heidi (1982): “Capitalism, Patriarchy and Job Segregation by Sex”. Em: Anthony Giddens e David Held (orgs): *Classes, Power and Conflict*. Londres: MacMillan Education Ltd, pp. 446-469.
- Kovács, Ilona e Casaca, Sara (2008): “Labor segmentation and employment diversity in ICT service sector in Portugal”. Em: *European Societies*, vol. 10, nº. 3. Routledge, Taylor & Francis Group, pp.429-451.
- Lisboa, Manuel; Frias, Graça; Roque, Ana e Cerejo, Dalila (2006): “Participação das mulheres nas elites políticas e económicas no Portugal democrático (25 de Abril de 1974 a 2004)”. Em: *Revista da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas*, nº. 18, pp. 163-187.
- Luhman, Niklas (1982 [1970]): *The Differentiation of Society*. Nova Iorque: Columbia University Press.
- McCall, Leslie (2005): “The complexity of interseccionality”. Em: *Signs*, vol. 30, nº. 3, pp. 1771-1800.
- Machado, Helena (1999): “‘Vaca que anda no monte não tem boi certo’: análise da prática judicial de normalização do comportamento sexual e procriativo da mulher”. Em: *Revista Crítica de Ciências Sociais*, nº. 55, pp.167-184.
- _____. (2007): *Moralizar para identificar. Cenários da investigação judicial de paternidade*. Porto: Afrontamento.
- Magalhães, Maria José (1998): *Movimento feminista e Educação em Portugal: Décadas de 70 e 80*. Oeiras: Celta Editora.
- Marx, Karl e Engels, Friedrich (1976 [1846]): *A ideologia alemã*. Lisboa: Presença.
- Marques, Ana Paula, Silva, Manuel Carlos e Veiga, Carlos (2006): *Assimetrias de Género e Classe. O caso das empresas de Barcelos*. Barcelos: Kerigma.
- Millet, Kate (1974): *Política sexual*. Lisboa: Publicações Dom Quixote.
- Nencel, Lorraine (1994): “The secrets behind sexual desire: the construction of male sexuality in Lima, Peru”. Em: *Etnofoor*, vol.VII, nº. 2, pp. 59-75.
- Nogueira, Conceição (2013): “A teoria da interseccionalidade nos estudos de género e sexualidades: condições de produção de ‘novas possibilidades’ no projeto de uma psicologia feminista crítica”. Em: Ana Lúcia Campos Brizola *et al.* (orgs): *Práticas sociais, políticas públicas e direitos humanos*. Florianópolis: Abrapso/Nuppe/CFH/UFSC, pp. 227-248.
- Ortner, Sherry e White, Harriet (1988 [1972]): *Sexual Meanings: the Cultural Construction of Gender and Sexuality*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Parsons, Talcott (1956): “Family Structure and the Socialization of the Child”. Em: Talcott Parsons e Robert F. Bales (orgs): *Family, Socialization and Interaction Process*. Londres: Routledge & Kegan Paul, pp. 35-131.

- Pereira, Maria do Mar (2012): *Fazendo Género no Recreio. A negociação do género em espaço escolar*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais.
- Peristiany, John G. (1988 [1965]): “Introdução” e “Honra e vergonha numa aldeia cipriota”. Em: John G. Peristiany (org): *Honra e Vergonha. Valores das sociedades mediterrânicas*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, pp.3-10 e pp. 139-155.
- Pitt-Rivers, Julian (1988): “Honra e posição social”. Em: John G. Peristiany (org): *Honra e Vergonha. Valores das sociedades mediterrânicas*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, pp. 11-61.
- Pitt-Rivers, Julian (1997 [1977]): *Anthropologie de l'honneur*. Paris: Hachete.
- Ribeiro, Orlando (1940): “Villages et communautés rurales au Portugal”. Em: *Biblos*, vol. XVI, nº. II. Coimbra: Coimbra Editora, pp. 411-425.
- Ribeiro, Manuela e Sacramento, Octávio (2002): “Prostituição feminina no espaço transfronteiriço ibérico – Um caso particular de circulação de pessoas”. Em: *Cadernos do Noroeste*, série Sociologia, Sociedade e Cultura, vol. 18 (1-2), pp. 205-227.
- Roberts, Richard (1984): “Women’s Work and Women’s Property: Household Social Relationship in the Maraka Textile Industry of the Nineteenth Century”. Em: *Comparative Studies in Society and History*, vol. 26, nº. 2, pp. 229-250.
- Rousseau, Jean Jacques (1995 [1755]): *Discurso sobre a origem e fundamentos da desigualdade entre os homens*. Mem Martins: Publicações Europa-América.
- Santos, Gina Gaio (2010): “Gestão, trabalho e relações sociais de género”. Em: Virgínia Ferreira (org): *A Igualdade de Mulheres e Homens no Trabalho e no Emprego em Portugal, Políticas e circunstâncias*. Lisboa: Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego, pp. 99-138.
- Santos, Helena e Amâncio, Lígia (2012): “Género e política: análise sobre as resistências nos discursos e nas práticas sociais face à Lei da paridade”. Em: *Sociologia. Problemas e Práticas*, nº. 68, pp. 79-101.
- Schneider, Jane (1971): “Of the vigilance and virgins: honor, shame and acces to ressources in Mediterranean societies”. Em: *Ethnology*, vol. X, nº. 1, pp.1-24.
- Schouten, Maria Johanna (2011): *Uma Sociologia do Género*. Vila Nova de Famalicão: Edições Húmus.
- Segalen, Martine (1983 [1980]): *Love and Power in the Peasant Family. Rural France in the Nineteenth Century*. Chicago: The University of Chicago Press.
- Silbert, Albert (1960): *Le ‘collectivisme agraire’ au Portugal: histoire d’un probleme*. Lisboa: Livros Horizonte.
- Silva, Manuel Carlos e Van Toor, Marga (1988): “Camponeses e patronos: o caso de uma aldeia minhota”. Em: *Cadernos de Ciências Sociais*, nº. 7, pp. 51-80.
- _____. (1991): “Casa e casas em espaço rural minhoto: o poder doméstico”. Em: *Cadernos do Noroeste*, vol. 4, nº. 6-7, pp. 79-99. (cf. versão mais reduzida in Actas do II Congresso Português de Sociologia, vol I, pp. 922-939, Lisboa: Fragmentos).

- _____. (1998): *Resistir e Adaptar-se. Constrangimentos e estratégias camponesas no Noroeste de Portugal*. Porto: Afrontamento.
- _____. (2004): “Honra e vergonha: código cultural mediterrânico ou forma de controlo de mulheres?”. Em: Jose Portela e João Castro Caldas (orgs): *Portugal-Chão*. Oeiras: Celta Editora, pp. 67-86.
- _____. (2016): *Desigualdades de género. Família, Educação e Trabalho*. Vila Nova de Famalicão: Húmus.
- _____. (2017): “Desigualdades de género y estrategias de paridad en la educación”. Em: *Cuestiones de género: de la igualdad y la diferencia*, nº. 12, pp. 245-265.
- Silva, Sofia Marques (2010): “Mulheres e feminilidade em culturas ocupacionais de hegemonia masculina”. Em: Virgínia Ferreira (org.): *A Igualdade de Mulheres e Homens no Trabalho e no Emprego em Portugal. Políticas e circunstâncias*. Lisboa: Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego, pp. 293-332.
 - Stolke, Verena (2006): “O enigma das intersecções: classe, raça, sexo, sexualidade. A formação dos impérios transatlânticos do século XVI ao XIX”. Em: *Estudos feministas*, vol. 14, nº. 1, pp.15-42.
 - Tavares, Manuela (2011): *Movimentos de mulheres em Portugal: Décadas de 70 e 80*. Lisboa: Livros Horizonte.
 - Torres, Anália (2001): *Sociologia do Casamento. A Família e a Questão Feminina*. Oeiras, Celta Editora.
 - Torres, Anália (2002): *O casamento em Portugal. Uma análise sociológica*. Oeiras: Celta.
 - Viegas, José Manuel Leite e Faria, Sérgio (1999): *As Mulheres na Política*. Lisboa: Imprensa Nacional–Casa da Moeda.
 - Walby, Sylvia (1997): *Gender Transformations*. Londres: Routledge.
 - Wall, Karin (2005) (org.): *Famílias em Portugal. Percursos, Interações, Interações, Redes Sociais*. Lisboa: Imprensa das Ciências Sociais.
 - Weber, Max (1961 [1920]): *General Economic History*. Nova Iorque: Collier Books.
- _____. (1961 [1920]): *Economy and Society*. Editado por Guenther Roth e Claus Wittich. Berkeley e Londres: University of California Press.
- Weeks, Jeffrey (1986): *Sexuality*. Londres e Nova Iorque: Tavistock Publications.
 - Zaretsky, Eli (1973): *Capitalism. The Family and Personal Life*. Nova Iorque: Monthly Review Press.

ENTREVISTAS

- Emj 16 [Entrevista magistrado judicial], Braga, 05-2013.
- Emj 17 [Entrevista magistrado judicial], Braga, 05-2013.
- Emj 9 [Entrevista magistrado judicial], Braga, 05-2013.